



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1171 DE 06 DE ABRIL DE 2005.

Altera os Parágrafos Únicos dos artigos 4º e 5º, o § 1º do artigo 6º da Lei nº 940, de 20 de outubro de 1999 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, e o § 1º do artigo 6º da Lei nº 940 de 20 de outubro de 1999 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio das Flores, com alteração estabelecida pela Lei nº 1155 de 05 de março de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - [.....]

Parágrafo Único – Fica estabelecido em 97 (noventa e sete) o número de vagas para o cargo de Professor Docente I, com área de atuação descrita neste artigo.

Art. 5º - [.....]

Parágrafo Único - Fica estabelecido em 56 (cinquenta e seis) o número de vagas para o cargo de Professor Docente II, com área de atuação descrita neste artigo.

Art. 6º - [.....]

§ 1º - Fica estabelecido em 11 (onze) o número de vagas para o cargo de Professor Orientador Educacional.

§ 2º - [.....]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de abril de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal